



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

ESTADO DO PARANÁ

=LEI Nº. 20/70=

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar as/ Verbas abaixo relacionadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº.1º)-Fica autorizada a suplementação das verbas:

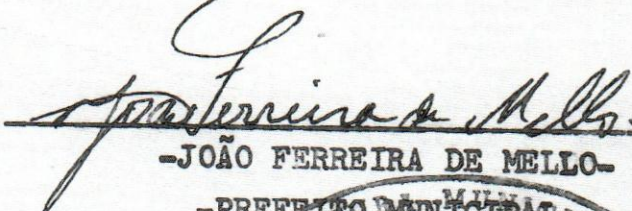
Código Local	Código Geral	Importância em R\$.
710	400091	40.000,00
830	323395	7,60
880	323397	60,30
1030	314070	15.000,00
1100	323394	60,00
1120	312093	5.000,00
1150	400093	10.000,00
1160	323393	88,30
1280	314042	20.000,00
1340	323342	529,08

T O T A L 90.745,28

Artº.2º)-Para cobrir a importância mencionada no artº. 1º será utilizada o excesso da verba, Código Geral nº. 413042-Código Local nº. / 1310, do Orçamento vigente;

Artº.3º)-A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 24 de agosto de 1.970.


-JOÃO FERREIRA DE MELLO-

